MINISTÉRIO DA CIDADANIA

: 153046

UG RECEBEDORA: 15225

Decreto nº 8.180/2013 C/C Portaria Conjunta nº 8/2012

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº /2019.

I – IDENTIFICAÇÃO

Universidade Federal do Espirito Santo - UFES

II – OBJETO

O Futebol de Mulheres o Brasil: Perspectivas e Desafios para as Políticas Públicas

III – VIGÊNCIA

06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

IV - UG/GESTÃO-REPASSADORA E UG GESTÃO-RECEBEDORA

UG Repassadora: 180074 - Gestão: 00001 - Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor - SNFDT.
UG Recebedora 153046 – Gestão – 15225 - Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

V – JUSTIFICATIVA: (Motivação/Clientela/Cronograma Físico)

O futebol é a modalidade esportiva mais popular no Brasil, representando um espaço privilegiado de sociabilidade, de educação e construção de vínculos (DAMO, 2006; GASTALDO, 2002). Apresenta-se como uma espécie de idioma universal moderno e ao mesmo tempo repositório da constituição das singularidades continentais, nacionais, regionais e locais (GUEDES, 2002). No entanto, no Brasil, como em vários países do mundo, esse espaço tem sido, historicamente, reservado aos homens e à expressão de uma masculinidade viril e agressiva.

Segundo Dunning e Elias (1992), o futebol foi a última área de sociabilidade reservada aos homens e, por isso, servia como espaço único e ubíquo para manifestação e afirmação de uma masculinidade agressiva. No Brasil, como em outros países do mundo, essa interdição representou inclusive proibição (CASTELANI FILHO, 1988). Discursos biológicos sobre a inadequação dos corpos das mulheres às práticas esportivas foram a tônica que justificou esses interditos. Além de naturalizarem as construções sociais a partir de uma determinação biológica do sexo, estes discursos serviam ao controle do corpo, da sexualidade, do comportamento e das práticas das mulheres (ALTMANN, 2009). A partir da década de 1960, os estudos de gênero evidenciavam que as diferenças entre homens e mulheres não eram fruto de um marco biológico, mas cultural e social (SCOTT, 1990).

Contudo, a proibição e as barreiras à presença de mulheres no futebol, bem como a invisibilidade e proibição da prática, não significaram inexistência, uma vez que as mulheres cotidianamente praticam a modalidade e ressignificam a cultura buscando um espaço legítimo para esta prática (GOELLNER, 2005). Para praticar o futebol, as mulheres desenvolvem estratégias e negociam com essas dificuldades. No que diz respeito à formação esportivas, Borges et al. (2007) destacam a resiliência como características das meninas que participam de projetos sociais de futebol, que se manifesta tanto para conseguir ir treinar, superar preconceitos, manter a feminilidade, como para outras esferas da vida, a partir do desejo de ter uma preparação melhor para o trabalho, ter uma família com menos filhos, a busca pelo sexo oposto, a tentativa de não se masculinizar.

Estratégias e comportamentos que se manifestam individualmente, de forma fragmentada e heterogênea. Já com relação ao futebol profissional, Osmar Souza Junior (2013) destacou a difícil situação vivida por essas atletas de futebol no Brasil, no que tange à distribuição de recursos e possibilidade de igualdade institucional.

Essas pesquisas demonstram a necessidade de desenvolvimento de políticas públicas que contribuam para fomentar a modalidade, bem como a prática esportiva de mulheres, de uma forma geral. No âmbito internacional, uma primeira iniciativa foi o Title IX, nos EUA, em 1972, que impediu a diferença e discriminação de gênero nos eventos esportivos que contassem com o apoio público (ACOSTA; CARPENTER, 1994).

Além disso, a partir de declaração de a Declaração de Brighton (1994), significativas constatações sobre a desigualdade de gênero no esporte em âmbito internacional, os países signatários se propuseram a desenvolver uma cultura esportiva que permita e valorize a participação plena de mulheres através de políticas públicas, estruturas e mecanismos que propiciem uma maior igualdade de gênero (ALTMANN, 2014). Visto que o acesso ao esporte é um direito universal, o documento orientou que ações devem ser tomadas para superar tais desigualdades e ampliar o envolvimento de mulheres no esporte, que implica desenvolver o apreço e o gosto pela prática esportiva.

Nesse sentido, o documento foi um ponto de inflexão para um contexto de inclusão de meninas através de experiências, aprendizados de diferentes práticas corporais, jogos e competições, tanto no âmbito escolar quanto fora dele. Além desse documento, há uma série de outros que fomentam estratégias e iniciativas, como *Empowering Girls and Women through Physical Education and Sport - Advocacy Brief* (KIRK, 2012) que abrange a Ásia e o Oriente Médio; *Empowering Girls and Women through Sport and Physical Activity* (FASSIHI, 2009), destinado a meninas e mulheres do mundo todo; *Desporto na escola - Educando para a igualdade* organizado pela Associação Portuguesa Mulheres e Desporto (2009); *Empowering Girls And Young Women Through Sport For Development* (LAUREUS, 2018) que relata programas da Irlanda do Norte, EUA, Quênia e Índia; *Guía PAFiC* (FERNÁNDEZ, 2010), voltado às escolas espanholas.

VI – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

Condições Essenciais:
I – Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que couber, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU n° 8, de 7 de novembro de 2012,

II – Constituem obrigações da DESCENTRALIZORA:
a) Efetuar a transferência dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros, previstos na execução deste Termo;
b) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Termo;
c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
d) Analisar os relatórios de execução física e a prestação de contas, objeto do presente Termo;
e) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo;
f) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III – Constituem obrigações da DESCENTRALIZADA:
a) Promover, de forma direta e/ou indireta, a execução do objeto do Termo, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
b) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;
c) Permitir e facilitar ao Órgão Concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais

do projeto;
d) Observar e exigir, na apresentação dos serviços, se couber, o cumprimento das normas específicas que regem o Programa;
e) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo, comunicando-o em prazo hábil para eventuais necessidades de alteração neste Termo;
f) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
g) Apresentar ao Ministério, quando solicitado, informações quanto ao andamento da execução do objeto proposto;
h) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo de **60 (sessenta) dias após o fim da vigência deste** Termo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização;
i) Primar para que os procedimentos licitatórios, com observância à Lei Federal de Licitações e Contratos, levados a efeito na execução observem, preferencialmente, a modalidade pregão eletrônico para a contratação de terceiros;
j) Responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem adquiridos, na qualidade de fiel depositária;
k) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

VII – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

Funcional Programática / Ação / Plano Orçamentário	**Fonte**	**Natureza de Despesa**	**Desembolso**	**Valor**
27811203520JO.0001: Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino. O Futebol de Mulheres no Brasil: Perspectivas e Desafios para as Políticas Públicas	188	339039	2019	R$ 50.873,82
VALOR TOTAL				R$ 50.873,82

VIII – DATA E ASSINATURAS:

Unidade Descentralizadora - Brasília, / /2019	Unidade Descentralizada – Vitória/ES, 08/07/2019